

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/96 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 22/03/1996)

Esta IN foi revogada a partir de 03/04/97 pela Instrução Normativa nº 24/97, publicada no DOE de 03/04/97.

Dispõe sobre o preenchimento da Declaração de Movimento Econômico Microempresa - DME.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Portaria nº163, de 13 de março de 1996, e considerando:

- a) Que o não cumprimento do correto preenchimento da DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO MICROEMPRESA DME, tem acarretado problemas no processamento deste documento,
- b) Que as informações contidas no referido documento são de fundamental importância para o cálculo do Índice de Valor Adicionado (IVA) que compõe o índice de Participação dos Municípios (IPM), resolve expedir as seguintes,

INSTRUÇÕES

1 - A Declaração de Movimento Econômico Microempresa - DME deverá ser preenchida com valores inteiros, desprezando-se os centavos

2 - O preenchimento da DME será feito da forma que se segue :

QUADRO 01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- preencher com o número da instrução no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia.

QUADRO 02 - CGC:

- preencher com o número da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

QUADRO 03 - DEREF/INFAZ:

- preencher com o código da Deref / Infaz, de acordo com o constante no Cartão de Inscrição.

QUADRO 04 - PERÍODO DE REFERENCIA:

- preencher com o dia, o mês e o ano a que se referem as informações declaradas, considerando ano - base, a saber:

- na DME ANUAL: de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

- na DME DE BAIXA: de 1º de janeiro até o dia de encerramento das atividades do estabelecimento.

- na DME DE DESENQUADRAMENTO: de 1º de janeiro até a data do seu desenquadramento.

QUADRO 05 - RETIFICADORA:

- Assinalar com um “x” em se tratando de DME retificadora

QUADRO 06 - DATA DE APRESENTAÇÃO

- não preencher

QUADRO 07 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE.

- FIRMA OU RAZÃO SOCIAL:

- preencher com o nome da firma ou razão social constante do cartão de inscrição.

QUADRO 08 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

- logradouro / nome

- número

- complemento (sala, andar, etc.)

- bairro ou distrito

- município

- CEP

- preencher com os dados conforme constam do Cartão de Inscrição.

QUADRO 09 - RECURSOS E APLICAÇÕES

- LINHA 01 - VENDAS DE MERCADORIAS:

- Preencher com os valores totais referentes a vendas de mercadorias produzidas, adquiridas e/ou recebidas de terceiros, qualquer que seja o destino (para dentro do Estado, outros Estados da Federação e para o Exterior).

- LINHA 02 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

- preencher com os valores totais referentes a prestações de serviços de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação, qualquer que seja o destino (para dentro do Estado, outros Estados da Federação e para o Exterior).

- LINHA 03 - OUTRAS RECEITAS:

- preencher com os valores totais das receitas não operacionais, tais como: receitas financeiras (poupança, fundos, RDB, CDB, etc.) vendas de bens anteriormente onerados pelo ICMS e com mais de um ano de uso pelo estabelecimento antes da desincorporação, aluguéis, etc.

- LINHA 04 - TOTAL DOS RECURSOS:

- preencher com o somatório das linhas 01 a 03.

- LINHA 05 - COMPRAS DE MERCADORIAS (do próprio Estado e do Exterior):

- preencher com os valores totais das compras de mercadorias, para comercialização, industrialização ou prestação de serviço oriundas do Estado da Bahia e do Exterior

- LINHA 06 - COMPRAS DE MERCADORIAS (de outros Estados):

- preencher com os valores totais das compras das mercadorias para comercialização, industrialização ou prestação de serviço oriundas de outros Estados da Federação

- LINHA 07 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS:

- preencher com os valores totais das aquisições de serviço de transporte intermunicipal e interestadual e serviço de comunicação.

- LINHA 08 - OUTRAS DESPESAS:

- preencher com os valores totais das despesas que não estejam detalhadas nas linhas 05, 06 e 07, como por exemplo: luz, telefone, água, condomínio, despesas de pessoal, encargos sociais, impostos federais, taxas, etc.

- LINHA 09 - TOTAL DAS APLICAÇÕES:

- preencher com o somatório das linhas 05 a 08.

QUADRO 10 - ESTOQUE DE MERCADORIAS:

- LINHA 01 - INICIAL (Valor de custo):
 - preencher com os valores totais das mercadorias em estoque, inventariadas no início do período de referência da DME.
- LINHA 02 - FINAL (inventariado no término do produto):
 - preencher com os valores totais das mercadorias em estoque, inventariadas no final do período de referência da DME.

QUADRO 11 - ICMS RECOLHIDO:

- preencher com o somatório do ICMS recolhido pela microempresa, referente ao período abrangido pela DME.

QUADRO 12 - OUTROS ESTABELECIMENTOS DO DECLARANTE:

- LINHAS 01 a 07:
 - preencher, caso a microempresa possua mais de um estabelecimento. Informar em cada linha do quadro os seguintes dados:
 - inscrição estadual;
 - CGC / MF;
 - município onde localiza-se o estabelecimento;
 - receita bruta no período, que corresponde o total de recursos (linha 04 do quadro 09) do estabelecimento declarado.
- LINHA 08 - TOTAL:
 - preencher com o somatório das linhas 01 a 07, correspondente à receita bruta no período.

QUADRO 13 - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR OU SÓCIO:

- preencher com o nome, o número do CPF, o número e a UF. da Carteira de Identidade e o telefone do titular ou sócio, informar o local, datar e assinar.

QUADRO 14 - OBSERVAÇÕES:

- não preencher

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Salvador, 21 de março de 1996.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor